# CONTRATO N.º 648/2017 PROCESSO N.º 3795/2017 Tomada de Preços N.º 11/2017 HOMOLOGADO EM 15/12/17

Objeto: Contratação de empresa para fornecer e instalar geomembrana, mangueira de dreno e geotêxil no Aterro Sanitário Municipal.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício Ionildo da Silva Pereira, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.075.535-7 PR e inscrito no CPF n.º 553.706.249-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **AVISERRA SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.237.900/0001-69, situada na Avenida Central, 90, na cidade de Guaporé, Estado do Paraná, CEP n° 99200-000, Telefone n° (54) 3443-3504 e (54) 3443-5665, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

## 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR GEOMEMBRANA, MANGUEIRA DE DRENO E GEOTÊXIL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 01 - FORNECIMENTO									
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total				
1	3540	M <sup>2</sup>	Geomembrana PEAD (polietileno de alta densidade),	12,45	44.073,00				
			1 mm, largura de 5,90 m, matriz plana.						
2	230	M <sup>2</sup>	Manta de Geotêxtil em poliéster 200g/m², para	4,90	1.127,00				
			cobertura de dreno de chorume.						
3	125	М	Mangueira/tubo de dreno de 4 polegadas, largura de	6,90	862,50				
			100 mm, PVC.						
TOTAL					R\$ 46.062,50				

LOTE 02 - SERVIÇO										
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total					
1	3097,50	M²	Contratação de empresa para fornecer e instalar geomembrana, mangueira de dreno e geotêxil no Aterro Sanitário Municipal, de acordo com as planilhas, projetos e memorial descritivo.	1,00	3.097,50					

## 2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

**2.1.** Local de Execução: Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Vitoria, s/n, Zona Rural, Chácara nº 99.

- **2.2.** Prazo de Execução: O serviço deverá ser iniciado em até dez dias após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser finalizado em até trinta dias, a contar do inicio da obra.
- **2.3.** Regime de execução: De acordo com a necessidade do Município, podendo ser realizado em 2 etapas.
- **2.4.** A Contratada deverá, para perfeita execução do objeto, fornecer: técnicos instaladores especializados na execução dos serviços; máquina automática de solda (termo-fusão), manual (ar quente), extrusora e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto; Termo de Encerramento e Entrega dos Serviços dentro das condições contratadas e gerador de energia.
- **2.5.** Condições de Execução: O serviço deverá ser executado aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo.
  - I. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou do serviço todo;
  - II. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
  - III. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- IV. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à Licitante.

# 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, sua proposta, planilhas, memorial descritivo e projetos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar incluídos materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços;
- **3.2.** Executar o serviço empregando materiais de qualidade, conforme especificações, prazo e locais constantes no presente Contrato, atendendo fielmente ao constante nos respectivos projetos, planilhas e memoriais descritivos.
- **3.3.** Prover boas condições de suporte do solo e da estabilidade do talude, com base perfeitamente compactada, lisa e isenta de qualquer objeto contundente que possa ferir os geossintéticos a serem instalados;
- **3.4.** Fornecer mão de obra devidamente qualificada e com conhecimentos básicos para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes dos mesmos (alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, entre outros), responsabilizando-se do mesmo modo por despesas com combustíveis e transporte, fornecendo ainda todo e qualquer equipamento necessário para execução do serviço, sem ônus adicional ao Município.
- **3.5.** Disponibilização de no mínimo três a quatro ajudantes braçais para manuseio da Geomembrana no campo;

- **3.6.** Responsabilizar-se pela guarda e segurança das maquinas da Contratada durante a execução dos servicos:
- **3.7.** Bombeamento de água, secagem das superfícies e retiradas de resíduos que possam impedir a aplicação da Geomembrana, até a finalização dos trabalhos de instalação, em perfeitas condições;
- **3.8.** Transporte para movimentação das geomembranas no canteiro de obras até os locais da instalação, bem como das maquinas e técnicos da Contratada nos locais dos serviços;
- **3.9.** Abertura e fechamento de canaletas para ancoragem e fixação da Geomembrana, bem como das canaletas para execução dos drenos de liquido;
- **3.9.** Fornecimento de sacos com terra para fixação provisória das geomembranas durante a execução dos serviços;
- **3.10.** Responsabilizar-se pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, fornecendo aos mesmos o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual EPI, tornando seu uso obrigatório. Todos os equipamentos deverão conter a identificação da Contratada.
- **3.11.** Garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e de todos os materiais, ferramentas e equipamentos envolvidos na execução dos serviços.
- **3.12.** Manter toda a estrutura física já existente em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.
- **3.13.** Solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.
- **3.14.** Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.
- **3.15.** Sinalizar os locais de execução de serviços e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.
- **3.16.** Responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.
- **3.17.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos servicos.
- **3.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **3.19.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução dos serviços.
- **3.20.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **3.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **3.22**. Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo Fiscal do Contrato, qualquer material, componente ou edificação realizada incorretamente.
- **3.23**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- **3.24.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **3.25**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

- **3.26.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- **3.27.** Prover outro profissional com qualificação técnica igual ou superior a constante no Acervo Técnico apresentado no momento da habilitação para responsabilizar-se pela execução do objeto, caso o profissional indicado pela Contratada não permaneça em seu quadro de funcionários decorrente de quaisquer fatos supervenientes.

## 4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Contrato, planilhas, projetos, memorial descritivo e nos termos de sua proposta;
- **4.2.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- **4.3.** Garantir à Licitante acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto da presente Licitação;
- **4.4.** O município responsabiliza-se pelo serviço de abertura da trincheira e entregar o local em perfeitas condições para a devida instalação dos materiais ora licitados.
- **4.4**. Atuar objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do serviço.
- **4.5**. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **4.6**. Pagar à Licitante, conforme medições, o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

### 5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- **5.1**. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Reginaldo da Silva Retamero.
- **5.2**. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução da obra, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total da obra pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- **5.3**. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- **5.4**. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.
- **5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

# 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1.** O valor do presente contrato é de *R\$ 49.160,00 (quarenta e nove mil, cento e sessenta reais),* o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.
- **6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1205	3742	339030990100	Materiais diversos para consumo		76.329,50

### 7. CONTROLE TECNOLÓGICO

**7.1.** Todos os serviços executados deverão possuir controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo. Todos os serviços deverão obedecer ao projeto especifico, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica para execução.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado conforme medição, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Obras e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

#### 9. PRAZOS

**9.1.** O prazo de vigência da contratação é de *doze meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

### 10. REVISÃO

**10.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos

preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício e planilha de composição de preços detalhando e justificando a necessidade do ajuste item a item.

### 11. REAJUSTE

**11.1.** Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **12.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **12.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
  - Na execução do objeto;
  - II. Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
  - III. No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.
- **12.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Contrato;
- **12.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
- **12.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **12.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **12.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- 12.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **12.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- **12.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

### 13. RESCISÃO

- **13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:
  - I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
  - II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
  - III. Nos casos previstos no Item 12 do presente Contrato;
  - IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
  - V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;

- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.
- **13.2.** Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

# 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

#### 15. CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

# 16. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

# 17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**17.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito público, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

# 18. DA ANTICORRUPÇÃO

- **18.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
  - c) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
  - d) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **18.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

**18.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 19. FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito. Ubiratã - Paraná, 15 de dezembro de 2017.

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito em exercício Contratante

## **AVISERRASOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA**

Representante legal da empresa Contratada